

PORTARIA Nº 32.972 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.
 CONCEDER à servidora ZAIANA FONSECA TEIXEIRA, Assessor de Fiscalização, matrícula nº 0100855, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-02-2014/2017, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 06-11 a 05-12-2017.

Protocolo: 246557

PORTARIA Nº 32.984, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.
 CONCEDER a servidora MARIA DAS GRAÇAS FELIZ DANTAS, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0179108, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 20 a 27-10-2017.

Protocolo: 246561

OUTRAS MATÉRIAS

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 24 de outubro de 2017, tomou as seguintes decisões:

RESOLUÇÃO Nº. 18.964

(Processo nº. 2007/50610-6)

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio FUNCAP nº. 019/2006.

Responsável/Interessado: MARIA OSLECY ROCHA GARCIA e SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ.

Advogadas: ANA MARIA QUEIROZ RIBEIRO DA SILVA VINAGRE – OAB/PA nº. 14.893

ELY NONATA DA CUNHA LEAL – OAB/PA nº. 7.026

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 179, §§ 3º, incisos I e II, e 4º, inciso II, do Ato n.º 63, de 17 de dezembro de 2012, determinar a reabertura da instrução processual, para que a Secretaria de Controle Externo e o Ministério Público de Contas, manifestem-se na forma regimental sobre a documentação ora apresentada.

ACÓRDÃO Nº. 57.053

(Processo n.º 2013/51612-6)

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato consubstanciado na Portaria AP nº. 2031, de 23/05/2012, retificada pela Portaria RET AP nº. 1202, de 22/6/2015, em favor de ANGELA MARIA DO NASCIMENTO PINTO, no cargo de Professor Classe Especial, Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 57.054

(Processo nº. 2011/50060-2)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir excepcionalmente o registro do ato de pensão civil consubstanciado na Portaria PS n.º 543, de 01/09/2010, em favor de LEONICE CHAGAS DA SILVA e CRISTINA CHAGAS DA SILVA, dependentes do ex-segurado Sebastião Ferreira da Silva.

ACÓRDÃO Nº. 57.055

(Processo nº. 2017/52006-7)

Assunto: PENSÃO ESPECIAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Relator: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de pensão especial consubstanciado no Decreto nº. 1.775, de 13/06/2017, em favor da Sra. ANA PAULA

NASCIMENTO DE OLIVEIRA, CLÁUDIO DAVI DE OLIVEIRA LIMA e MARIA CIBELE DE OLIVEIRA LIMA, dependentes do ex-segurado SD PM CLÁUDIO DA CRUZ RODRIGUES DE LIMA.

ACÓRDÃO Nº. 57.056

(Processo nº. 2014/51286-7)

Assunto: RETIFICAÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Retificação de Pensão consubstanciado no Decreto nº 1.067, de 03/06/2014, para inclusão no rateio da pensão policial-militar a menor beneficiária FERNANDA ISABELE DOS SANTOS CASTRO, dependente do Cabo PM Daniel Fernandes de Castro.

Protocolo: 246629

CITAÇÃO - Nº 544-A/2017

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Nelson Luiz Teixeira Chaves, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Senhor EDINALDO BRITO DE SOUZA, Presidente à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2013/50494-3, que trata da Tomada de Contas Instaurada na COOPERATIVA MISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS PROJETOS DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE CURRALINHO, referente ao Convênio SAGRI nº 300/2008.

Belém, 09 de novembro de 2017.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

CITAÇÃO - Nº 501/2017

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Nelson Luiz Teixeira Chaves, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Senhor VALDECI RAIMUNDO DO ROSÁRIO ARAÚJO, Presidente à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2013/51300-4, que trata da Tomada de Contas instaurada na Associação dos Produtores Quilombolas da Comunidade do Jurussaca, referente ao Convênio SESP Nº 115/2008.

Belém, 09 de novembro de 2017.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

CITAÇÃO - Nº 527/2017

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, André Teixeira Dias, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA CARVALHO, Presidente à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2012/52478-5, que trata da Tomada de Contas instaurada na Associação dos Moradores da Vila Curumu, referente ao Convênio ASIPAG nº 091/2007.

Belém, 09 de novembro de 2017.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

Protocolo: 246595

CITAÇÃO - Nº 569-A/2017

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Luís da Cunha Teixeira, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a Empresa individual JOSÉ CARLOS FERREIRA RIBEIRO, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº 2009/53299-0, da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, referente ao Convênio SEDECT nº 020/2008.

Belém, 09 de novembro de 2017.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

CITAÇÃO - Nº 569-B/2017

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Luís da Cunha Teixeira, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Senhor JOSÉ CARLOS FERREIRA

RIBEIRO, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2009/53299-0, da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, referente ao Convênio SEDECT nº 020/2008.

Belém, 09 de novembro de 2011.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

CITAÇÃO - Nº 569-C/2017

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Luís da Cunha Teixeira, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a Empresa CYBERTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME, na pessoa de seu representante legal, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº 2009/53299-0, da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, referente ao Convênio SEDECT nº 020/2008.

Belém, 09 de novembro de 2011.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

CITAÇÃO - Nº 569-D/2017

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Luís da Cunha Teixeira, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Senhor REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, sócio da Empresa CYBERTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME, que no prazo de quinze (15) dias, a partir do recebimento deste poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº 2009/53299-0, da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, referente ao Convênio SEDECT nº 020/2008.

Belém, 09 de novembro de 2011.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

CITAÇÃO - Nº 569-E/2017

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Luís da Cunha Teixeira, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Senhor JOSÉ ELIEZER DE PAULA SILVA, sócio da Empresa CYBERTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2009/53299-0, da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, referente ao Convênio SEDECT nº 020/2008.

Belém, 09 de novembro de 2017.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

Protocolo: 246973

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 19 de outubro de 2017, tomou as seguintes decisões:

RESOLUÇÃO Nº. 18.961

(Processos nºs. 2012/52399-7, 2009/53248-0, 2017/51949-8) O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando a instauração indevida do Processo 2012/52399-7 - autuação em duplicidade; Processo nº 2009/53248-0, por se tratar de verba federal (projeto alvorada) e Processo nº 2017/51949-8, decorrente de remessa indevida pelo IGEPREV, informações essas confirmadas e atestadas pela Coordenadoria de Informação e Documentação, mediante relatórios emitidos através do SISGED;

Considerando a manifestação da Presidência constante da Ata nº. 5.506, desta data;

R E S O L V E, unanimemente:
 AUTORIZAR o arquivamento e baixa dos sistemas dos Processos nºs 2012/52399-7, 2009/53248-0 e 2017/51949-8, tendo em vista suas instaurações indevidas, conforme atesta a Coordenadoria de Informação e Documentação.

RESOLUÇÃO Nº. 18.963

(Processo nº. 2007/50083-5)

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio SESP Nº. 27/2005.

Responsável/Interessado: ANTÔNIO ALVES DA SILVA e ORGANIZAÇÃO DE DEFESA DOS MUNICÍPIOS PARAENSES.

Advogado: SÁBATO GIOVANNI MEGALE ROSSETTI – OAB/PA nº. 2774.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 179, §§ 3º e 4º, inciso II, do Ato n.º 63 de